



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ACADÊMICA  
Lavras (MG) 37200-000 [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)  
(35) 3829-1113

---

## RESOLUÇÃO CGAGRO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Dispõe sobre as atividades acadêmico-científico-culturais referentes aos Componentes Curriculares Complementares (CCC) para o Curso de Agronomia da Universidade Federal de Lavras.**

### O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa Nº 21, de 12/07/2019, a Resolução CEPE 473/2018 e o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia vigente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar as atividades acadêmico-científico-culturais referentes aos Componentes Curriculares Complementares (CCC) do curso de Agronomia, conforme disposto na Instrução Normativa Nº 21, de 12/07/2019, Resolução CEPE 473/2018 e Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia vigente.

**§1º** Somente serão computadas para integralização do curso, a carga horária de CCC realizada pelo estudante após o seu ingresso no Curso de Agronomia.

**§2º** Para que o estudante integralize as horas em CCC deverá cumprir o mínimo de horas exigido na matriz curricular a qual estiver vinculado.

**Art. 2º** As atividades referentes aos CCC devem ser cumpridas pelo estudante ao longo do curso.

**§1º** A escolha das atividades a serem realizadas é de responsabilidade do estudante, cabendo a ele reunir os respectivos documentos comprobatórios válidos.

**§2º** Os documentos comprobatórios das atividades realizadas devem ser apresentados à Pró-Reitoria de Graduação - PRG, juntamente com formulário próprio preenchido, conforme Instrução Normativa Nº 21, de 12/07/2019, apenas quando o estudante atingir o mínimo de horas exigido na matriz curricular a qual estiver vinculado.

**Art. 3º** Para integralização dos CCC o discente deverá realizar as atividades que compõem os CCC, de acordo com as categorias descritas abaixo:

- I. Iniciação à Pesquisa: participação nos programas institucionais de iniciação científica PIBIC e PIVIC; bolsista de pesquisa fomentada por órgãos governamentais ou iniciativa privada; autoria e coautoria na publicação de artigos científicos em revistas com ISSN (International Standard Serial Number), com carga horária de 3 horas para cada artigo publicado.
- II. Iniciação à Docência: participação em programas de monitoria e outros programas ou projetos de ensino aprendizagem regulamentados pela PRG.
- III. Iniciação à Extensão: participação em núcleos de estudos; empresa júnior; projetos de extensão, grupos de extensão; startups e incubadoras.
- IV. Vivência Profissional complementar: participação em estágios, excetuando-se o estágio supervisionado obrigatório; atividade vivencial na UFLA; atividade acadêmica internacional (AAI) registrada e finalizada na Diretoria de Relações Internacionais – DRI.
- V. Atividades Técnico-Científicas: participação em simpósios; seminários; ciclos de palestras; congressos; workshops; palestras; cursos extra

curriculares; semanas acadêmicas; feiras tecnológicas; minicursos; visitas técnicas; dias de campo; encontros técnicos, fóruns e/ou oficinas de discussões.

VI. Programa Institucional de Bolsas da UFLA (PIB): participação em bolsas de ensino e aprendizagem; bolsas de extensão e cultura; bolsas de desenvolvimento institucional; bolsas de vivência acadêmica para calouros e outros programas que vierem a ser criados no âmbito do PIB.

VII. Participação em Programa de Educação Tutorial – PET: participação em programa de educação tutorial institucional.

VIII. Participação em Comissões: participação em comissão temporária ou permanente, designada por portaria pelo órgão competente.

IX. Representação estudantil: participação como presidente ou membro do Centro Acadêmico (CA) de Agronomia; presidente ou membro do Diretório Central dos Estudantes (DCE); membro do conselho universitário (CUNI); membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE); membro do Conselho de Graduação; membro do Colegiado do Curso de Agronomia e membro de Assembleia Departamental.

X. Participação em modalidades desportivas e culturais certificadas pela PRAEC e PROEC.

**§1º** Para contabilização da carga horária necessária dos CCC exigida em cada matriz curricular do curso de Agronomia o discente deverá cumprir pelo menos três tipos diferentes de CCC, de acordo com as categorias descritas de I a X.

**§2º** O percentual máximo de carga horária aceito por categoria de atividades é de 40% da carga horária exigida na matriz curricular a qual o estudante estiver matriculado.

**§3º** Outras atividades consideradas relevantes para formação do estudante poderão ser autorizadas pelo Colegiado de Curso para integralização curricular.

**§4º** Nos casos em que o certificado apresentado não tenha declaração de carga horária será computado o valor de 12 horas pela participação.

**Art. 4º** A contabilização e a forma de registro dos CCC são estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 21, de 12/07/2019.

**§1º** O discente deverá entregar a relação dos CCC e seus respectivos comprovantes de forma sequencial, organizada e numerada por categoria de acordo com o Anexo I da presente resolução.

**§2º** Não serão avaliados e contabilizados os documentos que não estejam apresentados de acordo com o estabelecido no §1º desse artigo.

**Art. 5º** Os Casos omissos e excepcionais serão analisados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor nesta data para os estudantes vinculados a matriz curricular 2019/01 e a partir do primeiro semestre de 2021 para os estudantes vinculados a matriz 2013/02 e demais matrizes curriculares, revogadas as disposições em contrário.

Valter Carvalho de Andrade Júnior  
Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ACADÊMICA  
Lavras (MG) 37200-000 [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)  
(35) 3829-1113

## ANEXO I – Resolução CGAGRO 01 de 13 de fevereiro de 2020

<b>Discente:</b>	<b>Matrícula:</b>
------------------	-------------------

<b>Categorias/Atividades<sup>1</sup></b>	<b>Carga horária (horas)</b>	<b>Página de comprovação de atividades</b>	<b>Avaliação do colegiado</b>
I. Iniciação à Pesquisa: participação nos programas institucionais de iniciação científica PIBIC e PIVIC; bolsista de pesquisa fomentada por órgãos governamentais ou iniciativa privada; autoria e coautoria na publicação de artigos científicos em revistas com ISSN (International Standard Serial Number), com carga horária de 3 horas para cada artigo publicado.			
II. Iniciação à Docência: participação em programas de monitoria e outros programas ou projetos de ensino aprendizagem regulamentados pela PRG.			
III. Iniciação à Extensão: participação			

<p>em núcleos de estudos; empresa júnior; projetos de extensão, grupos de extensão; startups e incubadoras.</p>			
<p>IV. Vivência Profissional complementar: participação em estágios, excetuando-se o estágio supervisionado obrigatório; atividade vivencial na UFLA; atividade acadêmica internacional (AAI) registrada e finalizada na Diretoria de Relações Internacionais – DRI.</p>			
<p>V. Atividades Técnico-Científicas: participação em simpósios; seminários; ciclos de palestras; congressos; workshops; palestras; cursos extra curriculares; semanas acadêmicas; feiras tecnológicas; minicursos; visitas técnicas; dias de campo; encontros técnicos, fóruns e/ou oficinas de discussões.</p>			
<p>VI. Programa Institucional de Bolsas da UFLA (PIB): participação em bolsas de ensino e aprendizagem; bolsas de extensão e cultura; bolsas de desenvolvimento institucional;</p>			

<p>bolsas de vivência acadêmica para calouros e outros programas que vierem a ser criados no âmbito do PIB.</p>			
<p>VII. Participação em Programa de Educação Tutorial – PET: participação em programa de educação tutorial institucional.</p>			
<p>VIII. Participação em Comissões: participação em comissão temporária ou permanente, designada por portaria pelo órgão competente.</p>			
<p>IX. Representação estudantil: participação como presidente ou membro do Centro Acadêmico (CA) de Agronomia; presidente ou membro do Diretório Central dos Estudantes (DCE); membro do conselho universitário (CUNI); membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE); membro do Conselho de Graduação; membro do Colegiado do Curso de Agronomia e membro de Assembleia Departamental.</p>			
<p>X. Participação em modalidades desportivas e culturais certificadas pela PRAEC e</p>			

PROEC.			
<b>TOTAL (horas)</b>			

<sup>1</sup> Conforme determinado pela resolução, o discente deverá cumprir pelo menos três tipos diferentes de CCC, de acordo com as categorias descritas de I a X e o percentual máximo de carga horária aceito por categoria de atividades é de 40% da carga horária exigida na matriz curricular a qual o estudante estiver matriculado.

### **Avaliação do Colegiado do Curso de Agronomia:**

( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa do indeferimento:

---

Colegiado do Curso de Agronomia